

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APOIO À
GOVERNANÇA
SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO

FICHA TÉCNICA – Curso online

1. - Nome do Curso: “Curso de Aposentadorias e Pensões no serviço público – A Nova Previdência”
2. - Unidade solicitante: SEAPPE, Contato: Fábio Mantovani, Ramal/*E-mail*: seappe@tre-sp.jus.br
3. - Indicação da escola a ser contratada: Hexagon Consultores Associados
4. - Diferencial da escola, que justifique a sua indicação: Hexagon Consultores é uma empresa especializada em cursos para organizações públicas. Possui profissionais com ampla experiência e notórios conhecimentos na área como, por exemplo, o Professor José Afonso Pires Ferreira Júnior que ministra cursos há mais de 29 anos junto a órgãos federais.
5. - Curso consta na planilha enviada para o Planejamento de 2022? (X) Sim
() Não
6. - Período: 24 a 28/10
7. - Horário: tarde (14h às 18h)
8. - Modalidade: (X) On-line ao vivo () EAD gravado () Outros:
.....
9. - Turma: () aberta (X) fechada para servidores do TRE/SP
10. - Justificativa para realização do treinamento (objetivo educacional): proporcionar conhecimento dos institutos que se revelam indispensáveis à concessão e manutenção de benefícios sociais inerentes aos servidores públicos, em especial o cálculo dos proventos e pensões

11. Número de servidores a serem capacitados: 26, conforme relação anexa
12. Algum(a) servidor(a) indicado(a) é pessoa com deficiência? Não

Data:15/9/2022.

Unidade: Seção de Aposentadorias e Pensões
Gestor: Fabio Mantovani

ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

Antes de preencher o formulário “Ficha Técnica”, ler atentamente as instruções abaixo:

1. Antes de indicar o/a servidor/a para o treinamento, favor certificar-se de que ele/a não estará em gozo de férias nem de horas credoras.
2. Caso haja necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para **cursos@tre-sp.jus.br**, o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada.
3. Observe que a referida contratação poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade de licitação, caso as unidades técnicas entendam que o pedido se enquadra no disposto pelo art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...

...

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, faz-se necessário que a justificativa referente à indicação da empresa destaque a **SINGULARIDADE** do serviço técnico prestado e a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa a ser contratada.

ANEXO

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

Nome completo do(a) servidor(a)	Lotação	<i>E-mail</i> para acesso ao curso
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

[REDACTED]		[REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]